



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

RELATÓRIO DE GESTÃO



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE CONSOLIDADO

Prestação de Contas 2024

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

INTRODUÇÃO

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, informações adicionais e de forma simplificada das ações da Administração, programadas para o exercício de 2024 a partir da execução orçamentária e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.

ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O Relatório de Gestão consistirá os aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistemática do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas, em relação às diretrizes orçamentárias estabelecidas na legislação em vigor.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento à legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, com suporte documental analítico de posse da Controladoria, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações do controle interno;
- Salvar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

FINALIDADE

A Controladoria Geral do Município realizará inspeção no sentido de averiguar e aferir os procedimentos recomendados. A inspeção in loco tem como finalidade fiscalizar os atos de gestão quanto aos aspectos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

ORDENADOR DE DESPESAS

Período: **Exercício de 2024**
Nome: **ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Cargo: **Prefeita Municipal**

RELATÓRIO DE GESTÃO DEMONSTRATIVO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL - 2024.

GESTÃO FINANCEIRA

Disponibilidade Financeira – Fonte de Recursos

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE 31/12/2024
150000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.881.864,77
150015	RECURSOS ORDINÁRIOS SAÚDE	410.348,16
150025	MDE	337.634,93
150001	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00
1502015	COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS SAÚDE	0,00
154070	FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 70%	1.098.057,25
154030	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS 30%	0,00
154030	FUNDEB VAAT 30	0,00
155000	TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO	22.489,54
155100	TRANSFERÊNCIA FNDE PDDE	605,67
155200	TRANSFERÊNCIA FNDE PNAE	27.616,24
155300	TRANSFERÊNCIA FNDE PNATE	7.475,14
156900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	296.545,79
157600	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	3.602.130,19
160002	FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO SAÚDE	433.316,96
160100	FUNDO A FUNDO - BLOCO INVESTIMENTO SAÚDE	862.324,02
160500	PISO SALARIAL PROFISSIONAIS ENFERMAGEM	11.124,23
162100	OUTROS RECURSOS VINCULADOS SAÚDE ESTADUAL	310.544,20
163200	TRANSF. ESTADO VINCULADOS A SAÚDE	57,57
166000	RECURSOS DO FNAS	260.437,12
166100	RECURSOS VINCULADOS ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL	201.323,61
166200	RECURSOS DO FIA	53.164,96
166900	OUTROS RECURSOS VINCULADOS ASSISTENCIA	41.885,57
170001	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS DA UNIÃO	254.761,05
170100	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS DO ESTADO	3.165.269,91
170400	ROYALTIES DO PÉTROLEO UNIÃO	346.483,84

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

170500	ROYALTIES DO PÉTROLEO ESTADO	271.283,29
170600	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	211.249,13
171500	TRANSF. SETOR CULTURAL AUDIOVISUAL	1.988,87
171600	TRANSF. SETOR CULTURAL DEMAIS SETORES DA CULTURA	805,06
171900	TRANSF. ALDIR BLAC DE FOMENTO A CULTURA	2.973,36
172000	TRANSF. UNIÃO EXPLORAÇÃO PETRÓLEO FEP	548.323,92
174900	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIA	194.286,44
175000	CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	18.645,60
175100	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.871,23
175300	RECURSOS TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	203.258,26
175500	ALIENAÇÃO DE BENS	1.265.708,44
179900	FEADM FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	760.385,35
186200	RECUROS DEPÓSITO DE TERCEIROS	26.860,66
TOTAL GERAL	TOTAL GERAL	18.188.100,33

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, os recursos legalmente vinculados serão utilizados para atender uma finalidade específica, ainda que seja em um exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso, in verbis:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. (grifo nosso)

De acordo com a tesouraria municipal a disponibilidade financeira apurada no final do exercício de 2024, registrou-se um montante no valor de **R\$ 18.188.100,33** (dezoito milhões, cento e oitenta e oito mil, cem reais, trinta e três centavos), demonstrados por fonte de recursos nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR FONTE DE RECURSOS

A LRF tem pontos positivos e alguns que somente o futuro nos dirá de seu mérito. Dentre os pontos que realmente possam ter inovado o Direito, temos a disposto no art. 42 que veda, nos últimos 8 meses de mandato, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Como a prática brasileira amplamente difundida é a de gastar no limite da autorização orçamentária, independentemente da existência ou não de recursos financeiros, logicamente que tal disposição causou enormes questionamentos e muita confusão.

Uma das grandes diferenças da contabilidade pública e da privada é a necessidade do prévio empenhamento da despesa que ocorre nos órgãos públicos.

Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/64 o "*empenho é ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição*". Normalmente é previsto um implemento de condição para se constituir a obrigação de pagamento pelo Estado, sendo que tal condição é averiguada pelos documentos comprobatórios do crédito, fornecidos pelo credor e verificados na fase da despesa denominada de liquidação, segundo art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Entendidos esses conceitos básicos sobre empenho e restos a pagar, passa-se para a próxima fase que será a análise dos crimes previstos no Código Penal sobre os restos a pagar. O dispositivo do Código Penal que trata da inscrição dos restos a pagar é o art. 359-C, que assim prescreve:

Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura

Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos 2 (dois) últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:

Pena – reclusão, de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos.

Contudo passamos a demonstrar os restos a pagar processados e não processados por fonte de recursos que encerraram inscritos no exercício de 2024, como segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

RESUMO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E RESTOS A PAGAR INSCRITOS

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE 31/12/2024	RP PROCESSADO ATÉ 31/12/2024	RP NÃO PROCESSADO ATÉ 31/12/2024	TOTAL DO RP	SALDO DISPONIBILIDADE
150000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.881.864,77	639.880,46	110.023,97	749.904,43	2.131.960,34
150015	RECURSOS ORDINÁRIOS SAÚDE	410.348,16	73.326,50	64.713,10	138.039,60	272.308,56
150025	MDE	337.634,93	49.572,29	0,00	49.572,29	288.062,64
150001	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	19.849,48	19.849,48	-19.849,48
1502015	COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS SAÚDE	0,00	0,00	10.283,59	10.283,59	-10.283,59
154070	FUNDEB PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 70%	1.098.057,25	50.382,18	0,00	50.382,18	1.047.675,07
154030	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154030	FUNDEB VAAT 30	0,00	0,00	46.003,00	46.003,00	-46.003,00
155000	TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO	22.489,54	0,00	50.911,66	50.911,66	-28.422,12
155100	TRANSFERÊNCIA FNDE PDDE	605,67	0,00	0,00	0,00	605,67
155200	TRANSFERÊNCIA FNDE PNAE	27.616,24	0,00	0,00	0,00	27.616,24
155300	TRANSFERÊNCIA FNDE PNATE	7.475,14	0,00	0,00	0,00	7.475,14
156900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	296.545,79	0,00	0,00	0,00	296.545,79
157600	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	3.602.130,19	0,00	0,00	0,00	3.602.130,19
160002	FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO SAÚDE	433.316,96	51.983,23	38.592,94	90.576,17	342.740,79
160100	FUNDO A FUNDO - BLOCO INVESTIMENTO SAÚDE	862.324,02	0,00	16.300,00	16.300,00	846.024,02
160500	PISO SALARIAL PROFISSIONAIS ENFERMAGEM	11.124,23	0,00	0,00	0,00	11.124,23
162100	OUTROS RECURSOS VINCULADOS SAÚDE ESTADUAL	310.544,20	0,00	3.809,80	3.809,80	306.734,40
163200	TRANSF. ESTADO VINCULADOS A SAÚDE	57,57	0,00	0,00	0,00	57,57
166000	RECURSOS DO FNAS	260.437,12	2.016,11	510,29	2.526,40	257.910,72

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

166100	RECUROS VINCULADOS ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL	201.323,61	6.064,56	1.034,40	7.098,96	194.224,65
166200	RECURSOS DO FIA	53.164,96	12.920,00	0,00	12.920,00	40.244,96
166900	OUTROS RECURSOS VINCULADOS ASSISTENCIA	41.885,57	6.422,00	0,00	6.422,00	35.463,57
170001	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS DA UNIÃO	254.761,05	0,00	0,00	0,00	254.761,05
170100	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS DO ESTADO	3.165.269,91	174.050,20	0,00	174.050,20	2.991.219,71
170400	ROYALTIES DO PÉTROLEO UNIÃO	346.483,84	0,00	0,00	0,00	346.483,84
170500	ROYALTIES DO PÉTROLEO ESTADO	271.283,29	128.412,74	31.351,35	159.764,09	111.519,20
170600	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO	211.249,13	0,00	0,00	0,00	211.249,13
171500	TRANSF. SETOR CULTURAL AUDIOVISUAL	1.988,87	0,00	0,00	0,00	1.988,87
171600	TRANSF. SETOR CULTURAL DEMAIS SETORES DA CULTURA	805,06	0,00	0,00	0,00	805,06
171900	TRANSF. ALDIR BLAC DE FOMENTO A CULTURA	2.973,36	0,00	0,00	0,00	2.973,36
172000	TRANSF. UNIÃO EXPLORAÇÃO PETRÓLEO FEP	548.323,92	7.818,24	32.802,43	40.620,67	507.703,25
174900	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIA	194.286,44	0,00	0,00	0,00	194.286,44
175000	CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	18.645,60	0,00	0,00	0,00	18.645,60
175100	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	56.871,23	0,00	0,00	0,00	56.871,23
175300	RECURSOS TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	203.258,26	3.150,00	0,00	3.150,00	200.108,26
175500	ALIENAÇÃO DE BENS	1.265.708,44	0,00	0,00	0,00	1.265.708,44
179900	FEADM FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	760.385,35	0,00	0,00	0,00	760.385,35
186200	RECUROS DEPÓSITO DE TERCEIROS	26.860,66	0,00	0,00	0,00	26.860,66
TOTAL GERAL	TOTAL GERAL	18.188.100,33	1.205.998,51	426.186,01	1.632.184,52	16.555.915,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Conforme consta na planilha a cima o município registrou o montante de restos a pagar no valor de **R\$ 1.632.184,52** (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos), sendo **R\$ 426.186,01** (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e seis reais, um centavo) de Restos a Pagar não Processados e **R\$ 1.205.998,51** (hum milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais, cinquenta e um centavo) de Restos a Pagar Processados.

Cabe ressaltar que a disponibilidade financeira deduzindo as inscrições de restos a pagar processados e não processados foi superavitária no montante de **R\$ 16.555.915,81** (dezesesseis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quinze reais, oitenta e um centavo). Entretanto, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, deve-se observar origem (fonte arrecadadora) e a vinculação da aplicação (despesa por fonte) por fonte de recursos.

Observa-se no demonstrativo acima que existem fontes de recursos deficitárias, no entanto, as mesmas são de origem de recursos vinculados no qual houve erro na classificação da despesa no momento do empenho.

Presume-se que o objetivo principal do legislador ao aprovar este dispositivo foi coibir uma praxe que ocorria com muita frequência nas três esferas de governo, pois não raramente o agente público detentor do mandato ou da legislatura utilizava-se do poder da “*máquina pública*” para a realização de diversas despesas que tinham o cunho predominantemente eleitoreiro, o que causava sérios problemas para o sucessor e principalmente para a população em geral.

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. (grifo nosso)

A aplicação do art. 359-C do Código Penal está atrelada ao descumprimento do art. 42 da LRF. Logo, a aplicação desse tipo incriminador poderá ocorrer sempre que o art. 42 da LRF for descumprido, o qual assim determina e detalhamento a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR	SALDO EMPENHADO
0000001	02/01/2024	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		74,30	74,30
0000001	02/01/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		977,26	977,26
0000002	02/01/2024	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		74,30	74,30
0000004	02/01/2024	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		74,30	74,30
0000010	02/01/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		656,09	656,09
0000011	02/01/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		449,38	449,38
0000012	02/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		102,33	102,33
0000013	02/01/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		281,21	281,21
0000013	02/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		87,42	87,42
0000014	02/01/2024	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		174,84	174,84
0000015	02/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		176,81	176,81
0000016	02/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		87,42	87,42
0000019	02/01/2024	EDUARDO RAMON BINDELLI HAMMER		50,00	50,00
0000024	02/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		114,56	114,56
0000024	02/01/2024	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		32.014,49	32.014,49
0000025	02/01/2024	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		8.460,58	8.460,58
0000030	02/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		103,24	103,24
0000031	02/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		87,42	87,42
0000032	03/01/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		85,88	85,88
0000035	03/01/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		83,91	83,91
0000040	03/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		190,66	190,66
0000044	03/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		87,42	87,42
0000045	03/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		88,33	88,33
0000046	03/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		87,42	87,42

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

0000050	03/01/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		4.426,74	4.426,74
0000055	03/01/2024	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		54.700,57	54.700,57
0000051	08/01/2024	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		1.074,56	1.074,56
0000064	08/01/2024	LUCIA HELENA ALVES	2.000,00		2.000,00
0000069	08/01/2024	BANCO DO BRASIL S/A		2,50	2,50
0000079	08/01/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		103,24	103,24
0000075	11/01/2024	ANTONIO JACY TOREZANI	1.556,60		1.556,60
0000076	11/01/2024	MARIA JOSÉ BARBOSA	1.192,00		1.192,00
0000077	11/01/2024	LUCIANO GRAUNKE	1.898,10		1.898,10
0000106	15/01/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA		427,00	427,00
0000108	15/01/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		2.253,31	2.253,31
0000175	23/01/2024	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		35.287,63	35.287,63
0000177	23/01/2024	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		2.494,51	2.494,51
0000178	23/01/2024	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		8.338,54	8.338,54
0000179	23/01/2024	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		475,15	475,15
0000180	23/01/2024	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		583,39	583,39
0000187	24/01/2024	CONS. INTERM. DE SANEAMENTO BASICO DO ESPIRITO SANTO	5.984,92		5.984,92
0000210	26/01/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		777,80	777,80
0000216	26/01/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA		2.372,38	2.372,38
0000388	01/02/2024	JULIANO MANZOLI ME		125,00	125,00
0000400	05/02/2024	MARIA SEBASTIANA GUEDES		100,00	100,00
0000169	09/02/2024	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE		534,59	534,59
0000481	21/02/2024	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL		318,93	318,93
0000532	23/02/2024	DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		86.030,78	86.030,78
0000243	04/03/2024	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	312,80		312,80
0000867	21/03/2024	INTEGRA CERTIFICADO DIGITAL LTDA		260,00	260,00

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

0000048	22/03/2024	CLORO ARACRUZ LTDA		3.150,00	3.150,00
0000276	25/03/2024	ATTILIO FORTUNA	4.236,00		4.236,00
0000023	28/03/2024	M.E.G. REGATIERI - ME	1.620,00		1.620,00
0000362	05/04/2024	LOCARES LOCACOES LTDA	2.700,00		2.700,00
0000364	05/04/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		658,16	658,16
0001107	11/04/2024	DIGITAL SOLUÇÕES LTDA - ME	7.650,00	5.100,00	12.750,00
0001158	19/04/2024	PROJETA TECNOLOGIA LTDA ME		886,65	886,65
0000035	02/05/2024	TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME		1.574,70	1.574,70
0001497	14/05/2024	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	234,40		234,40
0000541	03/06/2024	L P EQUIPAMENTOS	16.300,00		16.300,00
0000544	04/06/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		564,24	564,24
0001750	05/06/2024	LUIZ SILVESTRE PEREIRA ME		6.600,00	6.600,00
0001821	17/06/2024	DIGITAL SOLUÇÕES LTDA - ME		1.490,00	1.490,00
0001833	19/06/2024	RODRIGO FORTUNA		200,00	200,00
0000587	20/06/2024	CARVEL - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		3.699,94	3.699,94
0000589	20/06/2024	CARVEL - CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		16.931,55	16.931,55
0001852	25/06/2024	LOJAS SIMONETTI LTDA		6.422,00	6.422,00
0001855	25/06/2024	DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		888,68	888,68
0000052	03/07/2024	LE CARD ADMINISTRATIVO DE CARTÕES LTDA	28.260,96		28.260,96
0000686	08/07/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	3.767,65	1.235,64	5.003,29
0002089	10/07/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		933,36	933,36
0000714	24/07/2024	ALAERTES LUIS NICCHIO	1.500,00		1.500,00
0002148	26/07/2024	WALACE MARCHESINI ME		704,48	704,48
0002149	26/07/2024	WALACE MARCHESINI ME		817,58	817,58
0002150	26/07/2024	WALACE MARCHESINI ME		477,41	477,41
0002167	29/07/2024	WALACE MARCHESINI ME		443,70	443,70

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

0002185	30/07/2024	ISIDIOMAR OLIVEIRA RIBEIRO		200,00	200,00
0002338	31/07/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		3.099,98	3.099,98
0002339	31/07/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		3.824,71	3.824,71
0002340	31/07/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		5.128,86	5.128,86
0000787	06/08/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		86,02	86,02
0002389	12/08/2024	CONSTRUTORA SHIMIDT LTDA. - ME		2.850,39	2.850,39
0002390	12/08/2024	CONSTRUTORA SHIMIDT LTDA. - ME	1.921,21		1.921,21
0002431	19/08/2024	CONS. PÚB. PARA TRATAM. E DEST. FINAL ADEQUADA DE RES. SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO EES.	3.095,40		3.095,40
0000063	22/08/2024	ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	1.290,00		1.290,00
0000797	26/08/2024	TECNOCRYO GASES LTDA	3.102,65		3.102,65
0002455	26/08/2024	MALTA COMERCIO LTDA		971,35	971,35
0000811	28/08/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		1.525,42	1.525,42
0002633	02/09/2024	DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		170.026,71	170.026,71
0000070	04/09/2024	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	38.214,00		38.214,00
0002686	09/09/2024	SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL	29.707,03		29.707,03
0000875	11/09/2024	CIBOX INFORMÁTICA LTDA - ME		2.569,69	2.569,69
0000882	12/09/2024	RMV LOCAÇÕES LTDA	9.499,99		9.499,99
0000883	12/09/2024	RMV LOCAÇÕES LTDA	9.499,99		9.499,99
0000884	12/09/2024	VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO		147,28	147,28
0000885	12/09/2024	VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO		142,64	142,64
0000886	12/09/2024	VITORIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO		3.265,35	3.265,35
0002734	16/09/2024	ISIDIOMAR OLIVEIRA RIBEIRO		200,00	200,00
0000893	18/09/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA		340,96	340,96
0002739	18/09/2024	CONSTANTE GIOVANI VAZZOLER	800,00	400,00	1.200,00
0000901	25/09/2024	7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA	2.799,60		2.799,60

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

0002759	25/09/2024	MFI EMPREENDIMENTOS LTDA	20.592,18		20.592,18
0002776	26/09/2024	CALDAS SERVIÇOS E URBANIZAÇÕES LTDA		4.023,49	4.023,49
0000941	30/09/2024	ACACIA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI	7.400,00		7.400,00
0002925	30/09/2024	VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.-ME	31.351,35		31.351,35
0002927	30/09/2024	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		6.756,01	6.756,01
0002937	01/10/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG		2.340,40	2.340,40
0000952	02/10/2024	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		418,80	418,80
0002952	04/10/2024	DIGITAL SOLUÇÕES LTDA - ME		3.900,00	3.900,00
0000958	09/10/2024	DUARTE DENTAL LTDA	1.505,25		1.505,25
0000959	09/10/2024	DUARTE DENTAL LTDA	480,00		480,00
0000960	09/10/2024	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	39,68		39,68
0000961	09/10/2024	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	797,50		797,50
0000962	09/10/2024	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	312,00		312,00
0000964	09/10/2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	2.133,25		2.133,25
0000965	09/10/2024	7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA	1.329,60		1.329,60
0000972	09/10/2024	TOP NORTE COM DE MAT MED HOSPITALAR EIRELI		924,77	924,77
0002970	10/10/2024	CIBOX INFORMÁTICA LTDA - ME		1.675,52	1.675,52
0000977	14/10/2024	D & M SAUDE EIRELI	1.868,00		1.868,00
0000978	14/10/2024	DA CRUZ DISTRIBUIDORA	154,75		154,75
0000979	14/10/2024	DA CRUZ DISTRIBUIDORA	948,00		948,00
0000981	18/10/2024	TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME	1.035,80		1.035,80
0003011	24/10/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		2.992,79	2.992,79
0003012	24/10/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		4.453,88	4.453,88
0003013	24/10/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		26.426,18	26.426,18
0001001	25/10/2024	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	6.940,00	6.606,88	13.546,88
0001003	25/10/2024	DIGITAL SOLUÇÕES LTDA - ME		1.390,00	1.390,00

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

0001004	25/10/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		417,20	417,20
0001006	25/10/2024	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA		363,43	363,43
0001008	25/10/2024	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	783,60		783,60
0003025	25/10/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		87,61	87,61
0003027	25/10/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		542,52	542,52
0003030	25/10/2024	C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA		8.555,90	8.555,90
0001041	29/10/2024	COSTA CAMARGO COM. PROD. HOSP. LTDA ME	277,00		277,00
0001042	29/10/2024	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	1.926,00		1.926,00
0001043	29/10/2024	MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.220,00		3.220,00
0001044	29/10/2024	HOLY MED COM PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	9.400,00		9.400,00
0001045	29/10/2024	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	600,00		600,00
0001047	29/10/2024	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA		1.044,66	1.044,66
0001051	29/10/2024	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	561,60		561,60
0001054	29/10/2024	COSTA CAMARGO COM. PROD. HOSP. LTDA ME	1.800,00		1.800,00
0001055	29/10/2024	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA	2.280,00		2.280,00
0003039	29/10/2024	SEMUR - SERVIÇOS URBANOS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		446,70	446,70
0003187	30/10/2024	CONS. PÚB. PARA TRATAM. E DEST. FINAL ADEQUADA DE RES. SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO EES.		5.000,00	5.000,00
0001065	04/11/2024	TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME	1.600,80		1.600,80
0003193	04/11/2024	DAIANE BRUNI	285,00		285,00
0003203	04/11/2024	MIRELLA KRUGER DALAPÍCULA DO NASCIMENTO		50,00	50,00
0001070	05/11/2024	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		74,30	74,30
0001071	05/11/2024	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		74,30	74,30
0001072	05/11/2024	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		55,91	55,91
0001073	05/11/2024	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		148,59	148,59
0003204	05/11/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA		4.526,09	4.526,09

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

0001078	07/11/2024	TEC BRASIL LTDA EPP - EPP	235,00		235,00
0001079	07/11/2024	TEC BRASIL LTDA EPP - EPP	3.012,90		3.012,90
0001089	08/11/2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	2.000,00		2.000,00
0001090	08/11/2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	1.500,00		1.500,00
0003240	11/11/2024	MOTO SCARTON LTDA		0,97	0,97
0003243	12/11/2024	LUDIMILA TAMANINI		50,00	50,00
0003250	14/11/2024	LUCIA DEBORTOLI FORTUNA		400,00	400,00
0003254	21/11/2024	JOSÉ CARLOS BRAVO		50,00	50,00
0003256	25/11/2024	NORTE COMERCIAL LTDA		337,05	337,05
0001110	27/11/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		2.527,63	2.527,63
0001111	27/11/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		1.072,17	1.072,17
0003265	27/11/2024	NORTE COMERCIAL LTDA	510,29		510,29
0003274	29/11/2024	NORTE COMERCIAL LTDA		133,28	133,28
0001146	02/12/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	22.476,76		22.476,76
0003427	02/12/2024	TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME		17.693,94	17.693,94
0003433	03/12/2024	DI PRATA PRODUTOS LTDA	3.560,00		3.560,00
0003434	03/12/2024	PRIMER SOLUÇÕES LTDA	28.496,00		28.496,00
0003435	03/12/2024	ATLAS VISUAL LTDA		262,45	262,45
0003455	03/12/2024	DIONES TREVIZANI		240,00	240,00
0001159	06/12/2024	DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA	9.415,00		9.415,00
0001160	06/12/2024	TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME	3.971,50		3.971,50
0001161	06/12/2024	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	3.826,38		3.826,38
0003489	09/12/2024	PAULO SERGIO ZORZANELLI		50,00	50,00
0003497	09/12/2024	MALTA COMERCIO LTDA	395,70		395,70
0003498	09/12/2024	CIBOX INFORMÁTICA LTDA - ME		4.592,74	4.592,74
0001166	10/12/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	1.353,16		1.353,16

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

0001167	10/12/2024	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE		11.250,00	11.250,00
0003502	11/12/2024	A4 COMERCIAL LTDA		72.030,00	72.030,00
0003503	11/12/2024	OBERDAN MARTINS DE SOUZA 09573059746		507,60	507,60
0003507	11/12/2024	JULIANO MANZOLI ME		125,00	125,00
0003510	12/12/2024	ATLAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME		37.513,00	37.513,00
0003514	12/12/2024	DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA		25.962,67	25.962,67
0003515	12/12/2024	S.J. DEGASPERI LTDA EPP		116.416,00	116.416,00
0003516	13/12/2024	DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	50.911,66		50.911,66
0003519	13/12/2024	ANILSON JOSÉ NICCHIO		1.700,00	1.700,00
0003520	13/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		777,80	777,80
0003521	13/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		1.727,10	1.727,10
0003522	13/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		2.672,28	2.672,28
0003523	13/12/2024	JULIANO MANZOLI ME		125,00	125,00
0003528	16/12/2024	FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME		20.470,15	20.470,15
0003530	16/12/2024	JEAN CARLOS CAZOTI EPP		5.633,40	5.633,40
0003531	16/12/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA		1.396,93	1.396,93
0003535	16/12/2024	VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.-ME		42.381,96	42.381,96
0003536	16/12/2024	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		2.856,00	2.856,00
0000099	18/12/2024	TELEVISÃO VITÓRIA S/A	1.500,00		1.500,00
0001183	18/12/2024	JULIANO MANZOLI ME		125,00	125,00
0001184	18/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		622,24	622,24
0001185	18/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		3.111,20	3.111,20
0001186	18/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		1.661,65	1.661,65
0001187	18/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		7.975,48	7.975,48
0001188	18/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		5.733,32	5.733,32

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

0003539	18/12/2024	FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME		4.741,46	4.741,46
0001190	19/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-ADM.GERAL-APOIO ADM.-CONT.TEMPORÁRIA		1.576,09	1.576,09
0003541	19/12/2024	GOMES & FONSECA LTDA		12.920,00	12.920,00
0003542	19/12/2024	CONTATO DIÁRIO LTDA - EPP	60,00	60,00	120,00
0003543	19/12/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA		3.418,73	3.418,73
0003544	19/12/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA		58.163,83	58.163,83
0003549	19/12/2024	FERREIRA ASSUNÇÃO EVENTOS LTDA ME		11.564,00	11.564,00
0003585	19/12/2024	SEMAG- ADM. GERAL-APOIO ADMINISTRATIVO		1.319,11	1.319,11
0003592	19/12/2024	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		2.432,70	2.432,70
0003593	19/12/2024	MARIELI BUZELLI		500,00	500,00
0003620	23/12/2024	SEMAS-ASSIST.SOCIAL-APOIO ADMINISTRATIVO-CONTRAT.TEMPORÁRIA		5.709,97	5.709,97
0003739	23/12/2024	LIDER VEICULOS S.A		324,06	324,06
0003740	23/12/2024	LIDER VEICULOS S.A		475,94	475,94
0003741	23/12/2024	JC SERVIÇOS EM GERAIS LTDA - ME		7.818,24	7.818,24
0003742	23/12/2024	CIBOX INFORMÁTICA LTDA - ME		4.897,36	4.897,36
0001228	24/12/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		283,08	283,08
0003743	26/12/2024	FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME		52.175,08	52.175,08
0003744	26/12/2024	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP		41,52	41,52
0003745	26/12/2024	TYHENRY DE ALMEIDA FIUZA ABRAS		7.000,00	7.000,00
0003746	27/12/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG		4.407,12	4.407,12
0003747	27/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		4.960,31	4.960,31
0003748	27/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		622,24	622,24
0003749	27/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		500,88	500,88
0003750	27/12/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		18.227,80	18.227,80
0001229	30/12/2024	EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A		3.966,36	3.966,36
0003752	30/12/2024	EVERSON DA CRUZ ARAUJO		3.000,00	3.000,00

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

0003754	30/12/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		89,33	89,33
0003755	30/12/2024	TELEMAR NORTE LESTE S/A		87,42	87,42
0003756	30/12/2024	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA		25.863,00	25.863,00
0003758	30/12/2024	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	250,00		250,00
0003760	30/12/2024	ATLAS VISUAL LTDA		839,30	839,30
0003761	30/12/2024	PRIMER SOLUÇÕES LTDA	13.947,00		13.947,00
0003762	30/12/2024	ISIDIOMAR OLIVEIRA RIBEIRO		490,00	490,00
0003763	30/12/2024	DEMILSON LUIZ COVRE		1.030,00	1.030,00
0003764	30/12/2024	EDUARDO RAMON BINDELLI HAMMER		100,00	100,00
TOTAL A PAGAR			426.186,01	1.205.998,51	1.632.184,52

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

ATENDIMENTO AOS LIMITES DA EDUCAÇÃO 25%

Com base nas receitas efetivamente arrecadadas, as despesas legalmente liquidadas, e o saldo financeiro existentes nas contas perfazem o limite de gasto com educação até o dia 31/12/2024, o Município de São Domingos do Norte cumpriu o limite mínimo de 25% do total das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino ficando acima em **4,55%** do limite mínimo.

Para fins de cálculo do limite constitucional no mínimo das receitas resultantes de impostos deverão ser aplicadas com educação infantil e ensino fundamental conforme determina o artigo 212 da CF/88;

Art.212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **vinete e cinco por cento, no mínimo**, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§1º - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§2º - Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do Art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação...

De acordo com a base de cálculo da receita prevista no art. 212 da Constituição Federal, no valor de **R\$ 44.106.437,90** (quarenta e quatro mil, cento e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais, noventa centavos), perfazendo um valor aplicado acima do limite constitucional no valor de **R\$ 2.006.764,75** (dois milhões, seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais, setenta e cinco centavos), sendo aplicado no ensino um montante de **R\$ 13.033.374,22** (treze milhões, trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, vinte e dois centavos) conforme demonstramos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

APLICAÇÃO EDUCAÇÃO - 2024	
DESCRIÇÃO	R\$
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	44.106.437,90
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB 20%	7.705.393,87
RECEITA FUNDEB	11.079.349,27
DIFERENÇA DO FUNDEB (MAIOR/MENOR)	2.738.002,76
VALOR MÍNIMO (Art. 212 da CF) 25%	11.026.609,48
VALOR DA DESPESAS EDUCAÇÃO - RECEITAS DE IMPOSTOS	5.436.995,71
VALOR DA DESPESAS EDUCAÇÃO - RECEITA FUNDEB	7.705.393,87
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.769,14
SUPERÁVIT ANO ANTERIOR NÃO PERMITIDO	- 111.784,50
TOTAL APLICADO NA EDUCAÇÃO - DIFERENÇA FUNDEB	13.033.374,22
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	29,55%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO MAIOR	4,55%
DIFERENÇA (MAIOR/MENOR)	2.006.764,75

LIMITE APLICAÇÃO FUNDEB

Os valores recebidos do FUNDEB no ano 2024 foram de **R\$ 11.964.187,40** (onze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais, quarenta centavos). Somados aos rendimentos no valor de **R\$: 184.579,83** (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos setenta e nove reais, oitenta e três centavos), totalizando uma base de cálculo no valor de **R\$ 12.148.767,23** (doze milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais, vinte e três centavos), conforme demonstra o quadro abaixo:

APLICAÇÃO FUNDEB 2024	
DESCRIÇÃO	R\$
RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEB	11.964.187,40
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	184.579,83
TOTAL RECEITA BASE DE CÁLCULO	12.148.767,23
APLICAÇÃO MÍNIMA 70% PROFISSIONAIS - ALÍQUOTA VAAT	8.504.137,06
TOTAL APLICADO COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.334.120,65
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	76,83%
DIFERENÇA A MENOR EM VALOR	829.983,59
DIFERENÇA A MENOR PERCENTUAL	6,83%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

O valor registrado na Contabilidade, relativo às despesas efetivamente liquidadas com os profissionais do magistério no exercício de 2024 com os recursos do FUNDEB 70%, foi de **R\$: 9.334.120,65** (nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte reais, sessenta e cinco centavos), perfazendo um percentual de **76,83%** com os profissionais do magistério, obedecendo assim o limite estabelecido na legislação vigente.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Município constituiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB por legislação específica, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Transferência e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Recomendamos junto ao Conselho de Acompanhamento do FUNDEB observância do cumprimento da legislação vigente, conforme a fundamentação legal, disposta na Lei Federal nº 14.113/2020, in verbis:

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Diante do exposto recomendamos ao Conselho de Acompanhamento do FUNDEB a visita in loco para inspecionar as devidas despesas provenientes aos gastos com os recursos do FUNDEB, bem como emitir parecer dos gastos no encerramento do exercício, conforme determina a legislação vigente.

APLICAÇÃO COM GASTOS NA SAÚDE

Conforme os registros contábeis o Município cumpriu com o disposto no § 4º do art. 77 do ADCT, conjugado com o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, aplicando acima de 15% da base de cálculo nos serviços básicos de saúde. Os valores de recursos próprios destinados às ações básicas correspondem a **20,74%** da base de cálculo.

A documentação comprobatória das receitas e despesas da área da saúde encontra-se devidamente em pastas separadas de fácil acesso para possíveis verificações do Conselho Municipal de Saúde e para o Tribunal de Contas do Estado, conforme ficou instruído pela Controladoria Geral do Município.

APLICAÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANO 2024
Transferências Constitucionais - Base de Cálculo	42.460.611,14
Limite Mínimo 15%	6.369.091,67
Despesas Liquidadas com Saúde	8.807.912,58
Percentual Aplicado	20,74%
Diferença a Maior	2.438.820,91

Conforme demonstrado no quadro acima, o valor registrado na Contabilidade como base de cálculo para aferir os gastos na Saúde no exercício de 2024 foi de **R\$ 42.460.611,14** (quarenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e onze reais, quatorze centavos), sendo aplicado o valor de **R\$ 8.807.912,58** (oito milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e doze reais, cinquenta e oito centavos), perfazendo uma aplicação acima no limite no montante de **R\$ 2.438.820,91** (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais, noventa e um centavo), percentual de **20,74%** em ações e serviços públicos de saúde.

REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

O repasse deverá ser realizado até do dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal. A Presidência deverá aprovar o quadro de quotas através de Decreto Legislativo, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Federal nº: 4.320/64, combinados com art. 8º da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Estabelecido o instrumento legal de programação de repasse, passamos a análise dos cálculos para os repasses ao Poder Legislativo. Nos municípios com população até 100.000 habitantes são de 7% (*sete por cento*) do somatório da Receita Tributária e Transferências Constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e Arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

O Legislador deixou claro no Caput do Art. 29-A da Carta Magna, que a base de cálculo é o somatório da Receita Tributária, que são receitas derivadas dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, assim conceituados:

Imposto - Entende-se por imposto um tributo cuja obrigação é exigida coercitivamente pelo Estado e que tem por fato gerador uma situação independente de contraprestação direta deste.

Taxas - As taxas são tributos cobrados pelo setor público em razão do poder de polícia ou da utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos divisíveis e específicos, prestados ou postos a sua disposição.

Contribuição de Melhoria – A contribuição de melhoria caracteriza-se como um tributo, cobrado mediante lei específica, destinado a custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

O somatório destes tributos arrecadados no exercício imediatamente anterior é a base de cálculo para repasse ao Poder Legislativo Municipal. O texto constitucional é bem específico quando menciona “...*somatório da receita tributária*...” como já especificamos anteriormente. A receita da dívida ativa tributária e juros e multas oriunda da mesma é diferente de Receita Tributária, tratada de forma diferenciada pela Lei Federal nº: 4.320/64, tais como: codificação, lançamento no balanço patrimonial, formas de cobrança e destacando os custos para a sua execução.

O inciso II do § 5º do art. 153 da Constituição Federal dispõe que o município de origem fica com 70% do Imposto sobre Operações Financeiras que tenha o ouro como instrumento cambial, operação regulamentada pela Lei Federal nº: 7.766/ 1989.

As transferências constitucionais previstas no Art. 158 são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

- O produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - **IRRF**, sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título;
- Cinquenta por cento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - **ITR**, relativamente aos imóveis situados no território municipal;
- Cinquenta por cento do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre a Propriedade de Veículos Automotores – **IPVA**, licenciados no território municipal;
- Vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**. Ainda integra a base de cálculo o valor estabelecido pela Lei Complementar n.º 87 /1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, conhecida como LEI KANDIR.

As transferências constitucionais previstas no Art. 159 da Constituição Federal são:

- Nos termos da alínea “b”, do inciso I, do Art. 159 da Carta Magna, o Fundo de Participação dos Municípios - **FPM**, conforme coeficiente fixado pela Lei Complementar nº: 91, de 22 de dezembro de 1997, excluindo-se as parcelas dos débitos redutores para os municípios que tiveram seus coeficientes reduzidos pela mesma Lei Complementar;
- Cota parte do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - **IPI**, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados;
- Vinte e cinco por cento dos dez por cento previstos no inciso II do Art. 159 da Constituição Federal, repassado pelo Estado – **IPI Exportação**.

Os limites estampados no texto da Constituição Federal subsidiam a elaboração do quadro de cotas do Poder Legislativo. O art. 29-A da Carta Magna define que o repasse deverá obedecer a um percentual aplicado sobre a receita arrecadada no exercício anterior, conforme o número de habitantes, podendo estes valores serem solicitados em quantias menores. Mas o § 1º do mesmo artigo condiciona ao Presidente da Câmara solicitar o valor máximo permitido, tendo em vista que o limite com os gastos com a folha de pessoal está restrito aos 70% do valor repassado. Para efeito de cálculo, considera-se o Balanço consolidado em 31 de dezembro. Os repasses mensais deverão obedecer rigorosamente à programação aprovada pelo quadro de cotas, observando os limites impostos pela Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

A base para cálculo do limite a que se refere o "caput" do art. 29-A da Constituição da República de 1988 é o somatório da receita tributária do município e das transferências constitucionais realizadas no exercício financeiro anterior, conforme base de cálculo demonstrado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE			
DEMONSTRATIVO DE CALCULO DO LEGISLATIVO - 2024			
TRIBUTOS	ARRECADADO ANO DE 2023	7%	MÉDIA MENSAL
IPTU - Principal	139.599,08	9.771,94	814,33
IPTU - Multas e Juros	234,37	16,41	1,37
IPTU - Dívida Ativa	45.412,26	3.178,86	264,90
IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	14.316,65	1.002,17	83,51
TOTAL - IPTU	199.562,36	13.969,37	1.164,11
IRRF	604.486,16	42.314,03	3.526,17
ITBI	265.185,41	18.562,98	1.546,91
ISSQN	1.276.113,99	89.327,98	7.444,00
TAXAS	186.374,94	13.046,25	1.087,19
SUB TOTAL	2.332.160,50	163.251,24	13.604,27
TOTAL ARRECAÇÃO PÓPRIA	2.531.722,86	177.220,60	14.768,38
FPM/IFI	15.082.170,56	1.055.751,94	87.979,33
ITR	14.986,98	1.049,09	87,42
ICMS	18.662.402,24	1.306.368,16	108.864,01
IPVA	1.154.174,36	80.792,21	6.732,68
IPI	206.743,47	14.472,04	1.206,00
CID	2.511,30	175,79	14,65
Lei 87/86	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	35.122.988,91	2.458.609,22	204.884,10
SOMA	37.654.711,77	2.635.829,82	219.652,49
(+ Gastos com Inativos no ano anterior			0,00
(-) Valor do Repasse do Duodécimo para 2024			2.635.829,82
ORÇAMENTO PREVISTO 2024			2.329.390,00
(-) Duodécimo Mensal			194.115,83

De acordo com a base de cálculo o valor do duodécimo anual do Poder Legislativo apurou-se o montante de **R\$ 2.635.829,82** (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais, oitenta e dois centavos), e uma previsão orçamentária para o Poder Legislativo inferior ao valor repassado, cabendo o Poder Legislativo limitar-se ao montante previsto no orçamento. Segue o cronograma de desembolso repassado a seguir:

CRONOGRAMA DE DUODÉCIOMO MENSAL	VALOR
Janeiro	194.115,83
Fevereiro	221.973,99
Março	221.974,00
Abril	221.974,00
Maior	221.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Junho	221.974,00
Julho	221.974,00
Agosto	221.974,00
Setembro	221.974,00
Outubro	221.974,00
Novembro	221.974,00
Dezembro	221.974,00
TOTAL	2.635.829,82
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO 2024	1.063.534,66
SALDO DO DUODÉCIMO REPASSADO	1.572.295,16

De acordo com o cronograma de desembolso o Poder Executivo cumpriu com o repasse no montante devido, no entanto o Poder legislativo realizou a devolução no montante de **R\$ 1.063.534,66** (hum milhão, sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais, sessenta e seis centavos), sendo aplicado o percentual de **4,18%** do limite previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

ATENDIMENTO AOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LRF

GASTOS COM PESSOAL

Reportamos nos termos do art. 18 e 19, inciso III e art. 20, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com art. 169 da Constituição Federal, disciplina a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, in verbis:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento). (Grifo nosso)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. (Grifo nosso)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

MÊS EM REFERÊNCIA EM 2024	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2024	GASTOS COM PESSOAL NO LEGISLATIVO		GASTOS COM PESSOAL NO EXECUTIVO		GASTOS CONSOLIDADO - 2024	
		GASTOS	EM %	GASTOS	EM %	GASTOS	EM %
janeiro	4.717.230,30	0,00	0,00%	1.286.457,84	27,27%	1.286.457,84	27,27%
fevereiro	5.013.906,86	198.506,87	3,96%	1.721.796,85	34,34%	1.920.303,72	38,30%
março	4.647.151,56	99.252,42	2,14%	1.817.592,50	39,11%	1.916.844,92	41,25%
abril	5.072.996,39	107.233,18	2,11%	2.225.956,90	43,88%	2.333.190,08	45,99%
maio	5.354.438,71	128.071,75	2,39%	1.879.645,57	35,10%	2.007.717,32	37,50%
junho	5.357.587,52	106.418,86	1,99%	1.924.723,80	35,93%	2.031.142,66	37,91%
julho	6.262.444,55	104.707,50	1,67%	1.975.622,55	31,55%	2.080.330,05	33,22%
agosto	5.045.652,45	103.260,70	2,05%	1.945.208,39	38,55%	2.048.469,09	40,60%
setembro	5.081.194,96	101.867,28	2,00%	1.918.863,43	37,76%	2.020.730,71	39,77%
outubro	4.443.549,88	102.045,78	2,30%	1.958.634,54	44,08%	2.060.680,32	46,37%
novembro	4.433.206,87	102.045,78	2,30%	1.852.303,24	41,78%	1.954.349,02	44,08%
dezembro	7.103.981,06	212.066,97	2,99%	3.356.245,76	47,24%	3.568.312,73	50,23%
TOTAL	62.533.341,11	1.365.477,09	2,18%	23.863.051,37	38,16%	25.228.528,46	40,34%

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

A receita corrente líquida apurada segundo as informações da extraídas da contabilidade geral do município, efetivou-se o valor de **R\$ 62.533.341,11** (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e um real, onze centavos), deduzindo-se o FUNDEB, como também as receitas de capital, conforme orientação das normas contábeis.

De acordo com a apuração demonstrada o Poder Executivo gastou com o pessoal o valor de **R\$ 23.863.051,37** (vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cinquenta e um real, trinta e sete centavos), perfazendo um percentual de **38,16%**, ou seja, obedecendo ao limite constitucional que é de 54% para o executivo.

Observamos ainda os gastos com pessoal do legislativo municipal que atingiu o valor de **R\$ 1.365.477,09** (hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais, nove centavos), perfazendo um percentual de **2,18%** com base na Receita Corrente Líquida.

Somados os valores gastos com pessoal do Poder Legislativo e Executivo apurou-se um montante consolidado no valor de **R\$ 25.228.528,46** (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais, quarenta e seis centavos), perfazendo um percentual de **40,34%** da Receita Corrente Líquida arrecadada no exercício de 2024.

MEDIDAS ADOTADAS PARA O RETORNO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Esta administração está ciente da adoção de medidas, no sentido de manter o índice de gasto com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em especial aos artigos 22 e 23 da referida Lei. No entanto não será necessário tomar medidas uma vez que o percentual de gasto com pessoal no exercício de 2024 ficou abaixo do limite máximo e abaixo do limite prudencial estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Nº 1100/2023 fixou o orçamento para o município de São Domingos do Norte no valor de **R\$ 74.500.000,00** (setenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), tendo uma arrecadação anual no valor de **R\$ 78.752.574,97** (setenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais, noventa e sete centavos), perfazendo um percentual de **105,71%** de arrecadação com relação à receita estimada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Demonstrativo da Eficiência e à Eficácia da Gestão Orçamentária			
RECEITA POR FONTE	VALOR ESTIMADO PARA 2024	VALOR REALIZADO EM 2024	REALIZADO EM % EM 2024
RECEITAS CORRENTES	60.086.424,80	72.072.974,98	119,95%
Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	2.732.700,00	4.264.031,87	156,04%
Receita de Contribuições	46.000,00	53.550,74	116,41%
Receita Patrimonial	2.141.900,00	1.654.995,09	77,27%
Receita de Serviços	992.300,00	1.155.427,42	116,44%
Transferências Correntes	54.169.624,80	64.859.584,66	119,73%
Outras Receitas Correntes	3.900,00	85.385,20	2189,36%
Dedução da Receita Corrente	-6.962.000,00	-7.705.393,87	110,68%
RECEITAS DE CAPITAL	21.286.875,20	14.289.367,97	67,13%
Operação de Crédito	155.500,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	197.100,00	1.142.700,00	579,76%
Transferências de Capital	20.934.275,20	13.146.667,97	62,80%
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	88.700,00	95.625,89	107,81%
Receitas de Serviços	88.700,00	95.625,89	107,81%
TOTAL	74.500.000,00	78.752.574,97	105,71%
DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR FIXADO PARA 2024	EMPENHADO EM 2024	REALIZADO EM % EM 2024
Legislativa	2.050.190,00	1.452.701,54	70,86%
Essencial a Justiça	14.000,00	90.568,28	646,92%
Administração	8.372.519,71	10.893.469,28	130,11%
Segurança Pública	33.500,00	0,00	0,00%
Assistência Social	5.394.400,00	4.497.808,95	83,38%
Previdência Social	2.079.200,00	1.008.356,04	48,50%
Saúde	11.438.800,00	16.610.126,11	145,21%
Educação	27.345.500,00	26.415.429,20	96,60%
Cultura	280.500,00	117.448,86	41,87%
Urbanismo	6.622.350,00	6.639.341,54	100,26%
Saneamento	2.100.739,00	1.108.547,08	52,77%
Gestão Ambiental	203.500,00	262.606,35	129,04%
Agricultura	4.156.100,00	5.202.226,65	125,17%
Indústria	100.000,00	0,00	0,00%
Comércio e Serviços	2.000,00	0,00	0,00%
Comunicações	23.000,00	4.787,50	20,82%
Transporte	3.173.201,29	7.405.050,14	233,36%
Desporto e Lazer	298.000,00	902.533,39	302,86%
Encargos Especiais	612.500,00	704.517,86	115,02%
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00%
TOTAL ORÇAMENTO	74.500.000,00	83.315.518,77	111,83%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Por outro, o município realizou despesas no montante de **R\$ 83.315.518,77** (oitenta e três milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e dezoito reais, setenta e sete centavos), um percentual de **111,83%** da despesa prevista.

Observa-se que o orçamento Geral do município obteve um déficit orçamentário/financeiro entre receitas arrecadadas e despesas executadas no exercício de 2024 no montante de **R\$ 4.562.943,80** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais, oitenta centavos).

CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL

O programa de governo apresentado em campanha pelo gestor deverá ser desdobrado em programas de governo e, suas ações, em metas físicas e financeiras. É importante que as planilhas que integram os programas sejam devidamente aferidas por profissionais habilitados e bem definidas as metas físicas, financeiras, o período para o cumprimento da ação de governo e o responsável para sua concretização.

Os programas de governo foram analisados conforme a metodologia de aferição da eficiência e eficácia das ações de governo de forma conjunta, não sendo possível inserir nesse relatório as análises individuais.

A avaliação da execução de programas e ações de governo, deve-se organizar as seguintes fases iniciais:

- definição das diretrizes de políticas públicas apresentadas no plano de governo do gestor;
- programas de governo oriundos das diretrizes de políticas públicas;
- programas de governos priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ações de governo para acompanhamento, indicando dados técnicos (*planilhas, cronogramas físico-financeiro, fonte de recursos e os responsáveis pela ação*).

Considerando que o valor orçado para 2024 foi de **R\$ 74.500.000,00** (setenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e o valor executado foi de **R\$ 83.315.518,77** (oitenta e três milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e dezoito reais, setenta e sete centavos) podemos afirmar que o grau de eficiência foi de **111,83%** de acordo com o resultado apurado o quadro a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA			
DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	VALOR ORÇADO PARA 2024	VALOR EMPENHADO EM 2024	% DE REALIZAÇÃO NO ANO DE 2024
Programa : 0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	12.509.167,00	15.241.152,92	121,84%
Programa : 0002 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE REC. HUMANOS	121.000,00	152.742,00	126,23%
Programa : 0003 - PROGRAMA DE IMPLEMENTO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	42.000,00	4.449,61	10,59%
Programa : 0004 - DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS	14.000,00	90.568,28	646,92%
Programa : 0005 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANÇÃO DA TEC. DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO	147.742,71	83.762,63	56,69%
Programa : 0006 - PROGRAMA DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	-	-	#DIV/0!
Programa : 0007 - PROGRAMA CIDADE LIMPA, ATRAENTE E COM SAÚDE	3.333.950,00	2.752.183,01	82,55%
Programa : 0008 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	423.500,00	21.508,71	5,08%
Programa : 0009 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	25.079.500,00	24.401.275,27	97,30%
Programa : 0010 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL	1.031.000,00	668.021,81	64,79%
Programa : 0011 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPLEMENTAR	310.000,00	388.688,04	125,38%
Programa : 0012 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO CONHECIMENTO E RIQUEZAS CULTURAIS	80.500,00	42.474,31	52,76%
Programa : 0013 - PROGRAMA DE ESPORTE E MAIS CIDADANIA	298.000,00	902.533,39	302,86%
Programa : 0014 - TURISMO - LEVA A CULTURA E TRAZ O CONHECIMENTO	1.000,00	-	0,00%
Programa : 0015 - PROGRAMA SAÚDE É QUALIDADE DE VIDA	7.739.600,00	12.963.514,06	167,50%
Programa : 0016 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	601.000,00	345.050,08	57,41%
Programa : 0017 - VIGILÂNCIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA MUNICIPAL	339.500,00	389.216,99	114,64%
Programa : 0018 - INTERAÇÃO, CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO ABRANGENTE A TODOS	23.000,00	4.787,50	20,82%
Programa : 0019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS	1.503.600,00	1.559.632,04	103,73%
Programa : 0020 - MEU LAR LEGAL	1.612.800,00	71.242,17	4,42%
Programa : 0021 - TRABALHO, CIDADANIA E INSERÇÃO SOCIAL	562.600,00	723.678,49	128,63%
Programa : 0022 - CIDADE AMIGA DO IDOSO	57.500,00	51.406,67	89,40%

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emilio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Programa : 0023 - DEFESA E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	546.900,00	503.902,37	92,14%
Programa : 0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E REC. DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	97.000,00	162.506,52	167,53%
Programa : 0025 - PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADE RURAL DO MUNICÍPIO	4.156.100,00	4.377.117,46	105,32%
Programa : 0026 - PROGRAMA DE APOIO A MOBILIDADE RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO	3.173.201,29	8.230.159,33	259,36%
Programa : 0027 - OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO	1.527.239,00	853.803,75	55,91%
Programa : 0028 - REPASSE DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.982.700,00	2.363.332,01	59,34%
Programa : 0029 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	101.000,00	-	0,00%
Programa : 0030 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL	3.465.400,00	4.291.686,35	123,84%
Programa : 0032 - PROGRAMA DE DEFESA E PROTEÇÃO DE DESASTRES	8.500,00	-	0,00%
Programa : 0033 - PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	25.000,00	-	0,00%
Programa : 0034 - VIVA COM SAÚDE	10.000,00	2.100,91	21,01%
Programa : 0035 - PROGRAMA ATENDIMENTO SOCIA EDUCATIVO	10.000,00	-	0,00%
Programa : 0036 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS SETADES	1.101.000,00	1.587.947,21	144,23%
Programa : 0037 - PROGRAMA ESTADUAL DE SUST. AMB. E APOIO MUNICÍPIOS PROESAM	65.000,00	10.099,83	15,54%
Programa : 0038 - PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL PAULO GUSTAVO	90.000,00	-	0,00%
Programa : 0039 - PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL DO ESTADO FUNCULTURA	35.000,00	-	0,00%
Programa : 0040 - INCENTIVO CULTURAL LEI ALDIR BLANC	75.000,00	74.974,55	99,97%
Programa : 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	-	0,00%
TOTAL DOS PROGRAMAS	74.500.000,00	83.315.518,27	111,83%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

A metodologia utilizada pela Controladoria Geral do Município¹ é de auditoria por amostragem. Portanto, foram tomadas algumas metas previstas no PPA atribuindo meta física de 1.000 para estimada e realizada. Vale destacar que a meta física é fundamental para comprovar o grau de confiabilidade da meta executada. Diante da análise que foi realizada na execução das metas do PPA em 2024 o resultado foi moderadamente eficiente, por amostragem, conforme tabela abaixo, apura-se o resultado de **1,12** que significa que esta administração foi **muito eficiente** na execução orçamentária, conforme demonstramos a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA – K1			
0 a 0,30	Ineficiente		
0,31 a 0,50	Pouco Eficiente		
0,51 a 0,80	Moderadamente Eficiente		
0,81 a 1,20	Eficiente		
1,21 acima	Muito Eficiente		

Eficiência Prevista	Ep	=	$\frac{74.500.000,00}{1000}$	= 74.500,00
Eficiência Realizada	Er	=	$\frac{83.315.518,27}{1000}$	= 83.315,51
Eficiência Geral	Eg	=	$\frac{74.500,00}{83.315,51}$	= 1,12

CRÉDITOS ADICIONAIS

A abertura de um crédito adicional é formalizada por um Decreto do Executivo, porém, depende de prévia autorização legislativa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 42). No caso de créditos suplementares, a CF/88, no parágrafo 8º do art. 165, permite que esta autorização possa constar da própria lei orçamentária. Com fulcro nesta permissão constitucional, as leis orçamentárias do município trazem expressamente a

¹ Referência: Botelho, Milton Mendes - Manual Prático de Controle Interno na Administração Pública Municipal - 3ª edição - ano 2014 - Curitiba: Juruá, 2014 – páginas 36 e 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

autorização para abertura de créditos suplementares sob certas condições e limites, e os decretos municipais que estabelecem as normas para a programação e execução orçamentária e financeira para o corrente exercício, determinam os procedimentos complementares.

Por se tratar de aumento de despesa do orçamento corrente, cada solicitação de crédito adicional deve ser acompanhada da fonte de recursos. Consideram-se fontes *hábéis* de recursos:

- O superávit financeiro (apurado no balanço patrimonial do exercício anterior);
- O excesso de arrecadação;
- Os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outros créditos adicionais;
- O produto de operações de crédito autorizadas em lei.

A Lei Orçamentária Nº 1.100/2023, no seu art. 8º, Inciso I, autoriza ao Chefe do Executivo, abrir créditos suplementares até o limite de **40%**, sobre o valor da despesa fixada.

Art. 8º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, objetivando reforçar dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso I e artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade orçamentária, no mesmo nível de modalidade de aplicação, observando os mesmos grupos de despesa, categoria econômica já existente.

Por outro diante do excesso de arrecadação ocorrido durante o exercício de 2024, foi aprovado nova autorização de **10%** (dez por cento) no art. 2º pela Lei nº 1.125/2024, in verbis:

Art. 2º. Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (cinco por cento)** da despesa fixada no orçamento do exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.100, de 30 de novembro de 2023.

A Divisão de Contabilidade mantém controle sobre os créditos adicionais e especiais inclusive a publicação dos Decretos, como demonstra o quadro abaixo:

Lei 1100/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA) - Limite de 40%			
Orçado	Autorizado	Suplementado	Diferença Positiva
74.500.000,00	29.800.000,00	27.515.549,64	2.284.450,36
Percentual	40,00%	36,93%	3,07%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

FONTE RECURSO	VALOR R\$
Anulação	16.579.529,01
TOTAL ANULAÇÃO	16.579.529,01
Excesso de Arrecadação	2.269.285,86
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.269.285,86
Superávit Financeiro	8.666.734,77
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	8.666.734,77
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS - LEI 1100/2023	27.515.549,64

Nos termos previsto do art. 8º da Lei Orçamentária Nº 1.100/2023 no exercício de 2024 autorizado a abrir créditos adicionais no montante de **R\$ 29.800.000,00** (vinte e nove milhões, oitocentos mil reais), no entanto foram abertos créditos no valor de **R\$ 27.515.549,64** (vinte e sete milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais, sessenta e quatro centavos), perfazendo uma diferença a menor de **R\$ 2.284.450,36** (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais, trinta e seis centavos), nos termos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Por outro, diante do excesso de arrecadação e superávit financeiro ocorrido no exercício de 2024, o município realizou a abertura de crédito suplementar pela Lei nº 1125/2024, sendo autorizado o percentual de **10%** da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou seja, **R\$ 7.450.000,00** (sete milhões, e quatrocentos e cinquenta mil reais) da despesa fixada, sendo utilizado o montante de **R\$ 1.711.492,77** (um milhão, setecentos e onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais, setenta e sete centavos), conforme quadro a seguir:

Lei 1125/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA) - Limite de 10%			
Orçado	Autorizado	Suplementado	Diferença Positiva
74.500.000,00	7.450.000,00	1.711.492,77	5.738.507,23
Percentual	10,00%	2,30%	7,70%
FONTE RECURSO		VALOR R\$	
Anulação		946.455,00	
TOTAL ANULAÇÃO		946.455,00	
Excesso de Arrecadação		-	
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		-	
Superávit Financeiro		765.037,77	
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		765.037,77	
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS - LEI 1125/2024		1.711.492,77	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO X FONTES DE RECURSOS

Nos termos do inciso II do parágrafo primeiro do 43 da Lei 4.320/64 os créditos adicionais são autorizações de despesas com insuficiências dotadas na Lei Orçamentária Anual, in verbis:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (grifo nosso)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Diante da apuração dos créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação detalhada por fonte de recursos, ficou evidenciado o cumprimento dos limites previstos na legislação vigente, sendo abertos o montante de **R\$ 3.746.467,15** (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, quinze centavos), nos termos do inciso II do parágrafo primeiro do 43 da Lei 4.320/64, conforme demonstrado a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS DO NORTE				
ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS - 2024				
NOMECLATURAS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA ANUAL	REALIAZADO	EXECUÇÃO	
FONTE DE RECURSOS (CUSTEIO E INVESTIMENTOS)			CRÉDITO ADICIONAL ABERTO	EXCESSO
150015 - Receita de Imposto e Transferência - Saúde	6.713.200,00	7.516.775,12	59.161,21	744.413,91
NOMECLATURAS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA ANUAL	REALIAZADO	EXECUÇÃO	
FONTE DE RECURSOS (CUSTEIO E INVESTIMENTOS)			CRÉDITO ADICIONAL	EXCESSO
1540030 - FUNDEB 30%	930.000,00	1.223.206,80	210.300,00	82.906,80
1540070 - FUNDEB 70%	8.170.000,00	9.841.433,89	965.000,00	706.433,89
1542070 - FUNDEB VAAT 70	185.500,00	748.592,58	112.900,00	450.192,58
1550000 - Salário Educação	465.000,00	712.909,08	81.000,00	166.909,08
1600000 - SUS Federal Custeio	3.258.500,00	4.807.348,29	959.887,14	588.961,15
1604000 - Agentes de Saúde ACS e ACE	600.000,00	734.240,00	110.136,00	24.104,00
1605000 - Piso Salarial Enfermagem	-	249.989,87	159.150,32	90.839,55
1706000 - Transf. Especial União		1.027.797,49	1.000.000,00	27.797,49
1755000 - Recursos Alienação de Bens	212.200,00	1.187.748,55	88.932,48	886.616,07
			3.687.305,94	3.024.760,61
TOTAL CRÉDITOS ABERTOS			3.746.467,15	

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO X FONTES DE RECURSOS

FONTE DE RECURSO	BALANÇO PATRIMONIAL - PCA 2023	VALOR UTILIZADO LEI 1100/2023 - ORÇAMENTO	LEI 1125	SALDO DISPONÍVEL
250000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transf.	511.552,72	185.770,00		325.782,72
250015 - Receitas Transf. Imposto - SAÚDE	103.657,59	103.624,00		33,59
2502015 - Receita Compensação de Impostos - Saúde	59.136,16	59.097,50		38,66
257600 - Programas Educação Estado	7.127.279,72	1.933.137,51		5.194.142,21
260000 - Transf. SUS Custeio - Manutenção	352.160,46	348.553,28		3.607,18
260100 - Transf. SUS Estruturação - Investimento	672.181,71	415.845,79		256.335,92
260500 - Complementação do Piso da Enfermagem	41.723,00	41.723,03		-0,03
262100 - Transf. SUS Estado	1.284.095,77	1.086.128,58		197.967,19
266000 - Recursos Fundo Nacional Assistência - FNAS	482.295,74	377.400,00		104.895,74
270000 - Outros Recursos Convênio União	1.352.452,49	252.176,06		1.100.276,43
270100 - Outros Recursos Convênio Estado	2.016.022,27	808.338,31	765.037,77	442.646,19
270500 - Compensação Financeira Estado Exploração Rec. Naturais	1.056.665,79	683.860,11		372.805,68
275500 - Recursos de Alienação de Bens	100.281,18			100.281,18
279900 - Outras Vinculações	2.617.001,85	2.371.080,60		245.921,25
286200 - Recursos Depósitos Terceiros	5.999,74			5.999,74
286900 - Outros Recursos Extraordinários	- 5.999,74			-5.999,74
TOTAL APURAÇÃO SUPERÁVIT	20.757.469,79	8.666.734,77	765.037,77	11.325.697,25

**Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Nos termos do inciso I do parágrafo primeiro do 43 da Lei 4.320/64 os créditos adicionais são autorizações de despesas com insuficiências dotadas na Lei Orçamentária Anual, in verbis:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifo nosso)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

De acordo com os dados extraídos da contabilidade, foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior dentro dos limites previstos no inciso I do parágrafo primeiro do 43 da Lei 4.320/64, conforme exposto no quadro acima.

DÍVIDA CONTRATUAL

A Contabilidade Geral do Município verificará quando ocorrer se os recursos das operações de crédito (exceto ARO) estão sendo utilizado exclusivamente para despesas de capital e/ou para a capacitação de servidores das atividades fins de educação, saúde, assistência social e segurança. Como também foram definidos métodos e formas de controle para assegurar que as despesas com pagamento de juros estejam abaixo do percentual sobre a receita corrente líquida definido na LDO. Estabelecido controle para evitar e/ou identificar a prática de ações equiparadas a operações de crédito, vedadas pelo art. 37 da LRF.

O município não possui e não contraiu no período operações de créditos, inclusive por antecipação de receita orçamentária, portanto, não havendo concessão de garantias e contra garantias, como demonstrado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

DEMONSTRATIVO DE LIMITE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - 2024	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RCL	VALORES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL –	64.367.581,11
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	1.100.000,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	63.267.581,11
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.122.812,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.428.730,68
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS REALIZADAS	0,00

O limite para o Município de São Domingos do Norte para contratar operações de crédito é de **R\$: 10.122.812,98** (dez milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e doze reais, noventa e oito centavos) conforme Resoluções do Senado Federal. No entanto, o Município não contraiu operações de créditos no exercício de 2024.

CUMPRIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS NA LDO

No tocante à prescrição contida no art. 59 da LRF em relação à execução orçamentária no exercício de 2024, pôde-se observar as seguintes movimentações extraídas dos relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal do exercício de 2024, a saber:

A previsão atualizada das metas estabelecidas, referente à receita (receita primária) foi de **R\$ 75.949.067,15** (setenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, sessenta e sete reais, quinze centavos).

A receita primária realizada até dezembro de 2024, conforme o relatório resumido da execução orçamentária, demonstrativo do resultado primário - Anexo VI - (LRF, art. 53, inciso III), foi de **R\$ 77.097.579,88** (setenta e sete milhões, noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais, oitenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

A previsão atualizada das metas estabelecidas, referente à despesa (despesa primária) foi de **R\$ 87.762.918,90** (oitenta e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezoito reais, noventa centavos).

A despesa total liquidada até dezembro de 2024, conforme o relatório resumido da execução orçamentária, demonstrativo do resultado primário - Anexo VI, (LRF, art. 53, inciso III), foi de **R\$ 83.315.518,27** (oitenta e três milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e dezoito reais, vinte e sete centavos), sendo **R\$ 58.524.199,86** (cinquenta e oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais, oitenta e seis centavos) de despesas primárias correntes e **R\$ 24.791.318,41** (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e dezoito reais, quarenta e um centavo) de despesas primárias de capital.

RENÚNCIA DE RECEITAS

O município de São Domingos do Norte no exercício de 2024 não instituiu ou concedeu benefícios e incentivos fiscais, como os elencados no artigo 14 da LRF que são considerados renúncia de receita, sendo assim certificamos a inexistência de tal natureza.

ADOÇÃO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO PARA A RENÚNCIA DE RECEITA

Não houve.

INSCRIÇÃO, BAIXA E OS PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS

No exercício de 2024 não houve inscrição de valores em precatórios.

GASTOS COM PUBLICIDADE

De acordo com os dados extraídos da contabilidade foram realizados serviços de publicidade de atos administrativos como publicação de editais, processos de licitação, dispensas e inexigibilidade, e informativos publicitários no montante de **R\$ 138.862,00** (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais), tendo como favorecidos as empresas **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, PR IMPRENSA NACIONAL, LUIZ SILVESTRE PEREIRA – ME** e **TV GAZETA NOROESTE VÍDEO ESPRESS LTDA.**, como demonstrado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

EMPENHO	CREDOR	DATA	VALOR
0000022	PR-IMPrensa NACIONAL	02/01/2024	5.000,00
0000023	DEPARTAMENTO DE IMPrensa OFICIAL	02/01/2024	500,00
0000136	Luiz Silvestre Pereira ME	19/01/2024	812,00
0000212	Luiz Silvestre Pereira ME	26/01/2024	26.400,00
0000481	DEPARTAMENTO DE IMPrensa OFICIAL	21/02/2024	20.000,00
0000574	Luiz Silvestre Pereira ME	29/02/2024	290,00
0000580	PR-IMPrensa NACIONAL	29/02/2024	10.000,00
0000838	Luiz Silvestre Pereira ME	18/03/2024	435,00
0000866	TV GAZETA NOROESTE VÍDEO ESPRESS LTDA	21/03/2024	20.000,00
0001136	Luiz Silvestre Pereira ME	15/04/2024	725,00
0001528	Luiz Silvestre Pereira ME	16/05/2024	638,00
0001750	Luiz Silvestre Pereira ME	05/06/2024	52.800,00
0002078	Luiz Silvestre Pereira ME	10/07/2024	725,00
0000160	Luiz Silvestre Pereira ME	01/10/2024	160,00
0003488	Luiz Silvestre Pereira ME	09/12/2024	377,00
TOTAL			138.862,00

GASTOS COM CONSÓRCIO PÚBLICO

O município de São Domingos do Norte realizou contrato de rateio com Consórcio Público no montante de **R\$ 283.043,53** (duzentos e oitenta e três mil, quarenta e três reais, cinquenta e três centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) junto ao Consórcio Público Tratamento de Resíduos Sólidos – CONDOESTE, e a quantia de R\$ 235.088,77 (duzentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito reais, setenta e sete centavos) junto ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, R\$ 17.954,76 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, setenta e seis centavos), junto ao CISABES, como demonstrado a seguir:

CREDOR		PROCESSO	EMPENHO
CONS. PÚB. PARA TRATAM. E DEST. FINAL ADEQUADA DE RES. SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO EES.			
0000466	33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0006463/2023	R\$ 15.000,00
0003187	33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0006463/2023	R\$ 15.000,00
SOMA			R\$ 30.000,00
Cons. Interm. de Saneamento Básico do Espírito Santo			
0000187	33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0008484/2023	R\$ 17.954,76
SOMA			R\$ 17.954,76
Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

0000063	31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0008451/2023	R\$	16.913,31
0000064	33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0008451/2023	R\$	28.329,79
0000065	44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0008451/2023	R\$	845,67
0000066	33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0008451/2023	R\$	49.500,00
0000477	31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0008414/2023	R\$	34.375,00
0000478	33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0008414/2023	R\$	55.000,00
0000479	44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0008414/2023	R\$	625,00
0000551	33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0008451/2023	R\$	49.500,00
SOMA			R\$	235.088,77
TOTAL GERAL			R\$	283.043,53

PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO MUNICÍPIO

O município São Domingos do Norte não possui participação acionária em empresas públicas ou de economia mista.

GESTÃO PATRIMONIAL

O Município de São Domingos do Norte realiza levantamento físico dos bens móveis e imóveis com suas devidas classificações, depreciações, incorporações e baixas. No decorrer do exercício de 2024 estes bens tiveram seus saldos físico conciliado com o contábil com os fechamentos realizados mês a mês, sendo todos os procedimentos pautadas no MCASP e com orientações do departamento de contabilidade do município. Com isso o Município de São Domingos do Norte atende as exigências de Normas Contábeis quanto a Gestão Patrimonial.

A Controladoria intensificou a fiscalização da guarda do patrimônio municipal, principalmente no que se refere às máquinas e veículos, exigir dos responsáveis controle e responsabilidade quanto à manutenção, limpeza, lavagem, pequenos reparos e outros cuidados normais. Buscando ser atendidas as exigências do artigo 106 da Lei Federal nº:4.320/64, como segue:

Art. 106 - A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

I - os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1º - Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

2º - As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º - Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis

É constituída uma comissão especial de avaliação para o levantamento do patrimônio municipal, atribuindo a responsabilidade dos bens aos servidores que possuem a guarda dos mesmos. O resultado final do inventário analítico foi confrontado com o valor constante do Balanço Patrimonial. Portanto, as unidades gestoras tem consciência destas responsabilidades e está implantando todos os procedimentos de conformidade com a legislação, tendo em vista que também sua responsabilidade a consolidação do Balanço Patrimonial.

CONCLUSÃO

Finalmente, concluímos a análise da Gestão Municipal de São Domingos do Norte levantado em 31 de dezembro de 2024, correspondente ao exercício findo, elaborado sob a responsabilidade da administração. Verificamos o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Comparativo do Balanço Patrimonial, Demonstração da Dívida Flutuante, Demonstração dos Devedores Diversos, Demonstração da Dívida Fundada, Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, Inventário Geral Analítico, Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, Demonstrativo das Receitas mensais para verificação dos limites estabelecidos pela EC 25/00 e demais demonstrações contábeis.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000